

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Institui o Programa de Estágio-Visita de curta duração no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criado o Programa de Estágio-Visita de curta duração no Senado Federal, para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior públicas ou privadas do País.

Art. 2º O estágio-visita terá a duração de cinco dias, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 18h30, e consistirá de aulas, palestras e visitas orientadas, sobre o Poder Legislativo e o papel e funcionamento do Senado Federal.

Art. 3º A gestão do estágio-visita é atribuição da Diretoria-Geral do Senado, que expedirá as orientações para sua realização, de conformidade com o Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 19, de 2001, que disciplina o estágio remunerado de estudantes universitários no Senado Federal, com as alterações promovidas pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 18, de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado desenvolve, há vários anos, ações voltadas para promover a integração entre os âmbitos acadêmico e profissional e

complementar o aprendizado acadêmico, cultural e de relacionamento humano dos estudantes universitários. Trata-se do programa de estágio remunerado, para estudantes universitários, regulamentado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 19, de 2001 e alterado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 18, de 2005.

O programa de estágio de curta duração objeto deste Projeto vem complementar as ações de relacionamento do Senado com a Universidade, com a finalidade específica de proporcionar a estudantes universitários, por meio de aulas, palestras e visitas orientadas, a oportunidade de conhecer o Senado Federal em funcionamento e estimular a busca de maior conhecimento sobre o Poder Legislativo e as questões políticas nacionais.

Sala das Sessões,

Senadora SERYS SLHESSARENKO